



Digital Day

_powered by Andrade Gutierrez



REGULAMENTO

A Andrade Gutierrez S.A. (“AG”) torna público o presente REGULAMENTO (“regulamento”) e convida todos os interessados a se inscreverem por meio do preenchimento e apresentação do questionário de inscrição, nos termos aqui estabelecidos, cuja concordância é condicionante para a participação no Programa DIGITAL DAY (“Programa Digital Day”).

_DEFINIÇÕES

_Empresa(s) participante(s):
empresa privada candidata ao Programa Digital Day.

_Banca Examinadora:
banca formada por acionistas e executivos da ANDRADE GUTIERREZ e convidados nomeados pela empresa para avaliação das soluções apresentadas durante o evento denominado Digital Day para a Etapa 6 de desenvolvimento.

_Comitê de Seleção:
comitê formado por executivos da ANDRADE GUTIERREZ e profissionais especializados nomeados pela empresa para seleção da(s) empresa(s) participantes(s) para a Etapa 4 de apresentação no evento denominado Digital Day.

_MVP:
MVP (Minimum Viable Product) – refere-se a uma solução em desenvolvimento que pode ser disponibilizada para teste com uso controlado ou até mesmo distribuída ao mercado para avaliação. Nesta fase, a solução já foi lançada em pilotos iniciais para análise e aprimoramento.

_Proponente:
Proponente ou empresa que ofertará uma solução para o objeto deste Programa.

_DO OBJETIVO E FASES DO PROGRAMA

O Programa Digital Day tem por objetivo aproximar a ANDRADE GUTIERREZ e empresas inovadoras que possuam soluções tecnológicas (“Soluções”) aplicáveis ao setor de Engenharia e Construção, com a finalidade de realizar parcerias ou contratações para aplicação em projetos da ANDRADE GUTIERREZ.

_O Programa consiste em:

_ Chamada pública para empresas interessadas;

_ Etapa 1: Inscrição dos interessados, a ser realizada on-line no site do programa (www.agdigitalday.com) - 01/08 a 22/08;

_ Etapa 2: Seleção das melhores soluções para etapa 3 - 23/08 a 29/08;

_ Etapa 3: Refinamento das informações com executivos da AG - 30/08 a 12/09;

_ Etapa 4: Apresentação da solução no Digital Day - 12/09;

_ Etapa 5: Avaliação do modelo de negócios às práticas de Compliance da AGe seleção de soluções - 14/09 a 27/09;

_ Etapa 6: Desenvolvimento e piloto das soluções selecionadas - 28/09 em diante.

O Programa terá duração total de até 14 meses, contados a partir da data desta publicação, podendo ser prorrogado a exclusivo critério da ANDRADE GUTIERREZ. É facultado à ANDRADE GUTIERREZ o direito de oferta de contratação, ou não, das empresas participantes.

_DOS DESAFIOS

Os desafios para o Programa Digital Day estão delimitados em 3 (três) áreas temáticas, para as quais Soluções podem ser apresentadas:

_MATERIAIS

Permitir a adoção de novos materiais, formas de produção e gerenciamento, trazendo maior performance na gestão e aplicação em obra.
Desafios principais:

A - Materiais críticos: cabos e estrutura metálica, materiais para fundações em concreto, insumos para mão de obra (alimentação, EPIs, ferramentas etc);

B - Exemplos de desafios:

I .Como otimizar a entrega e aplicação dos pacotes de torre montados em fábrica nas frentes de serviço?

II .Como otimizar a entrega e aplicação dos insumos para concreto armado nas fundações, evitando falhas e desperdícios?

III .Como otimizar a logística, minimizando os desperdícios em todas as fases da obra?

IV .Como utilizar as tecnologias emergentes de modo a tornar as soluções de alojamento e canteiros de obra mais eficientes?

V .Como racionalizar o fornecimento de alimentação?

B - Exemplos de tecnologias: concretos tecnológicos, impressão 3D para confecção de pequenas peças in loco, RFID para gestão de materiais, IoT para automatização da logística interna;

C - O que não queremos: Soluções que alterem as especificações de cabos e estruturas. Soluções que não impactem na redução do custo total de construção.

_ENGENHARIA E METODOLOGIA EXECUTIVA:

Permitir a implementação de ferramentas de colaboração e de digitalização de processos, com foco na gestão de obras, incorporar novas formas de organização do trabalho e metodologias de execução de obra.

A - Metodologias críticas:

I .Linhas de transmissão: fundação, montagem e lançamento;

II .Obras civis, montagem elétrica e eletromecânica e comissionamento de subestações.

B - Exemplos de desafios:

I .Como otimizar as atividades em altura, por exemplo a grampeação de cabos?

II .Como racionalizar a montagem de torres com guindastes e o lançamento de cabos com conjunto puller/freio?

III .Como otimizar o processo de caracterização do solo?

IV .Como racionalizar os processos de emenda de cabo OPGW?

V .Como racionalizar os processos de inspeção e o gerenciamento do comissionamento?

VI .Como otimizar os treinamentos das equipes, especialmente para realização de atividades de alto risco e operação de guindastes?

VII.Como alcançar maior assertividade na previsão meteorológica e minimizar os impactos de tempestades?

VIII .Como otimizar o processo de mapeamento de vegetação para classificação de espécies?

C - Exemplos de tecnologias: aplicativos de gestão de documentação e apontamentos, digitalização do processo de inspeção com aplicativos, lançamento de cabos com drones, utilização de realidade virtual para treinamentos, aplicação de realidade aumentada para montagem de torres, utilização de sensores para previsão meteorológica;

D - O que não queremos: Aplicativos com processos genéricos (não passíveis de customização) para gestão de obras. Soluções que não impactem na redução do custo total de construção.

_EQUIPAMENTOS

Permitir a implementação de novos equipamentos e tecnologias que promovam aumentos substanciais de produtividade na montagem de torres e lançamento de cabos.

A - Equipamentos críticos: conjunto puller/freio, guindastes, autobetoneira, equipamentos de transporte;

B - Exemplos de desafios:

I .Como estruturar um sistema que permita a coleta e análise de dados em locais remotos, sem abrangência de redes de telefonia e internet?

II .Como utilizar a informação gerada de geolocalização de equipamentos para aumentar a produtividade?

III .Como automatizar um plano de rigging customizado?

IV .Como otimizar o uso do guindaste para içamento de torres? Quais as novas soluções que otimizem esta atividade?

V .Como otimizar o deslocamento de mão de obra e equipamento?

C - Exemplos de tecnologias: manutenção preditiva com utilização de sensores (IoT), controle automatizado de regulações de equipamentos, utilização de analytics para otimização de deslocamentos, adoção de veículos autônomos para transportes;

D - O que não queremos: Soluções que não impactem na redução do custo total de construção.

_REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE AO PROGRAMA DIGITAL DAY

O Programa Digital Day é aberto a todas as empresas, que atendam às exigências deste Regulamento, a saber:

1 - Ser uma empresa privada e ter, no mínimo, uma Solução em versão MVP para demonstrar e estar apta a compartilhar informações sob confidencialidade; e

2 - Ter uma equipe comprometida e pelo menos um representante que participe das etapas de seleção, refinamento e apresentação à ANDRADE GUTIERREZ durante o Programa Digital Day.

_DA INSCRIÇÃO

O questionário de inscrição deverá ser preenchido por meio eletrônico, através de um formulário on-line, no hotsite www.agdigitalday.com até as 24h, horário de Brasília, do dia 22/08/2017. O questionário de inscrição recebido após esta data e hora será automaticamente desclassificado.

Ao realizar a inscrição, as Empresas Participantes afirmam concordar com o cumprimento incondicional do [Código de Ética e Conduta da ANDRADE GUTIERREZ](#), elemento anexo a este Regulamento.

O Proponente receberá uma confirmação eletrônica de recebimento da inscrição. Cada Proponente poderá cadastrar até 3 soluções em uma mesma inscrição.

Uma vez enviado o questionário de inscrição, não serão consideradas as informações enviadas após o primeiro envio.

Fica reservado à ANDRADE GUTIERREZ o direito de requerer complemento ou novas informações aos Proponentes, sendo certo que a responsabilidade pela veracidade sobre todas as informações prestadas caberá, exclusivamente, aos Proponentes, inclusive, mas não limitado a, informações financeiras, de propriedade intelectual e de registro de patente e software.

Não é cobrada taxa na inscrição, cujo período poderá ser prorrogado a exclusivo critério da ANDRADE GUTIERREZ.

_ANÁLISE E JULGAMENTO DO QUESTIONÁRIO DE INSCRIÇÃO

_PRIMEIRA ETAPA

A primeira etapa consiste no envio das inscrições, conforme definido no item 5 deste Regulamento.

_SEGUNDA ETAPA

A segunda etapa consiste na análise das informações disponibilizadas no formulário on-line por um Comitê de Seleção formado por executivos da ANDRADE GUTIERREZ, de acordo com o potencial de geração de valor e a percepção de capacidade de entrega da solução.

Será realizada a análise das informações apresentadas pela(s) Empresa(s) Participante(s) e, em seguida, haverá classificação das inscrições de acordo com os critérios de qualificação definidos pelo comitê de seleção, a saber, porém não se limitando a:

- a) Potencial de Geração de Valor;
- b) Capacidade de entrega.

A depender de seus interesses comerciais, operacionais e estratégicos, a ANDRADE GUTIERREZ se reserva o direito de estabelecer, a seu exclusivo critério, os parâmetros para a análise e seleção das Proponentes.

_TERCEIRA ETAPA

A terceira etapa consistirá em um conjunto de reuniões com o Comitê de Seleção e profissionais especializados selecionados, na qual as Empresas Participantes poderão esclarecer aspectos técnicos de implementação e refinar as Soluções propostas junto à ANDRADE GUTIERREZ.

Essa fase terá duração de 02 semanas, podendo haver prorrogação de prazo a exclusivo critério da ANDRADE GUTIERREZ.

_QUARTA ETAPA

Nesta etapa, as empresas selecionadas deverão realizar apresentação de suas Soluções à Banca Examinadora, conforme cronograma definido pela ANDRADE GUTIERREZ, no evento denominado Digital Day, destacando qual é a solução final esperada e de que maneira ela se insere no(s) desafio(os) deste Regulamento. As Empresas Selecionadas deverão apresentar o investimento estimado para o desenvolvimento da Solução e o retorno esperado para o projeto.

Após a realização da apresentação mencionada acima, a Andrade Gutierrez poderá convidar a(s) empresa(s) selecionada(s) para o desenvolvimento de uma parceria comercial. Nada neste regulamento obriga a Andrade Gutierrez a contratar qualquer empresa participante, sendo certo que a Andrade Gutierrez poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desistir da contratação de qualquer empresa.

- a) Potencial de Geração de Valor;
- b) Potencial de Inovação;
- c) Capacidade de entrega;
- d) Aplicabilidade em Linha de Transmissão.

_QUINTA ETAPA

A(s) Empresa(s) Selecionada(s) após o Digital Day será(ã)o convidada(s) pela ANDRADE GUTIERREZ para apresentação de Proposta Comercial ou desenvolvimento de parcerias, se aplicável. Nesta etapa, as empresas passarão por uma avaliação de aderência às prática de Compliance da ANDRADE GUTIERREZ. Dependendo do tipo de parceria acordado entre as Partes, a ANDRADE GUTIERREZ apresentará uma minuta de Contrato a ser assinada para formalização da parceria.

_SEXTA ETAPA

A exclusivo critério de ambas as partes, a(s) Empresa(s) Selecionada(s) poderá(ão) ser contratadas como fornecedor ou parceiro comercial, sujeitas aos critérios de homologação de fornecedores da ANDRADE GUTIERREZ, para aplicação das soluções escolhidas nos projetos desenvolvidos pela ANDRADE GUTIERREZ.

_DOS RECURSOS FINANCEIROS E INFRAESTRUTURA

A ANDRADE GUTIERREZ está isenta da responsabilidade sobre quaisquer custos referentes à participação ou permanência da(s) Empresa(s) Participante(s) no Programa Digital Day, ficando a cargo de cada um de seus integrantes os encargos inerentes à participação no programa.

O Programa Digital Day não oferecerá, em hipótese alguma, prêmios em dinheiro ou subsídios à(s) Empresa(s) Participante(s).

_CONFIDENCIALIDADE

Entende-se por “Informação Confidencial”, por força deste Regulamento e desde que celebrado o termo de confidencialidade, todas e quaisquer informações reveladas, transmitidas e/ou divulgadas, por quaisquer meios (oral, escrito, mecânico, eletrônico ou magnético), podendo incluir, mas não se limitando a, descobertas, ideias, conceitos, know how, técnicas, designs, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fluxograma, programas de computador, discos, fitas, planos de marketing, nomes e informações de clientes e outras informações técnicas, financeiras e/ou comerciais fornecidas por uma Parte à outra Parte serão consideradas sigilosas, confidenciais, restritas e de propriedade exclusiva da parte que as transmitiu.

Entende-se por parte receptora aquela que recebe informações confidenciais da parte reveladora, sejam de sua propriedade ou de terceiros.

Entende-se por parte reveladora aquela que divulga informações confidenciais suas ou de terceiros.

As partes se obrigam a abster-se do uso das informações de dados, materiais, pormenores, documentos, especificações técnicas e comerciais citados, em proveito próprio ou de terceiros, a qualquer tempo, inclusive após a extinção do Programa, por qualquer que seja o motivo.

As partes se obrigam a devolver todos e quaisquer materiais e documentos, inclusive cópias, que lhe tenham sido entregues e/ou que tenham sido gerados por quaisquer das Partes em razão da execução do Programa.

Todas as informações confidenciais que as partes, por si, por seus empregados, por seus prepostos, pelos empregados e prepostos de suas subcontratadas, e por toda e qualquer pessoa que vier a designar para a execução dos serviços objeto do Programa, vier a ter conhecimento, serão utilizadas exclusivamente para a sua fiel execução e serão tratadas e garantidas como privadas e confidenciais.

Cada parte, expressamente, reconhece que as Informações Confidenciais são, e permanecerão, na propriedade da parte reveladora e que não lhe é concedido, a respeito delas, nenhum tipo de licença expressa, implícita ou de qualquer outra natureza, nem tampouco direitos de autor ou de propriedade industrial, comprometendo-se, em consequência, a abster-se de tomar qualquer medida que possa prejudicar ou impedir o exercício de tais direitos, salvo se expressamente contratado, por escrito, de forma diversa entre as partes.

As partes reconhecem que não poderão, a qualquer tempo, divulgar, ceder, doar ou transferir as informações, no todo ou em parte, para nenhuma outra pessoa, sem o prévio e expresso consentimento por escrito da outra Parte, exceto quando as informações confidenciais ou parte delas possam ser divulgadas para seus empregados ou conselheiros profissionais que necessitem conhecê-las para a execução do Programa.

Na hipótese de que a publicação ou a divulgação de informações confidenciais seja necessária por lei ou por qualquer órgão supervisor ou regulador, cujas exigências as partes contratantes e as pessoas a elas relacionadas tenham que cumprir, a parte

receptora comunicará, por escrito, à parte reveladora tal exigência e estes deliberarão a respeito dos procedimentos a serem adotados, até a extensão permitida pela legislação ou portais regras, de modo a que a parte reveladora possa adotar as medidas judiciais cabíveis e/ou dispensar o cumprimento das disposições deste Regulamento.

As Partes se obrigam a não discutir perante terceiros, bem como a não publicar, transmitir, divulgar, revelar, ceder ou negociar a qualquer título ou sob qualquer forma, no território brasileiro ou no exterior, para qualquer pessoa física ou jurídica ou entes personalizados, ou de qualquer outra forma fazer uso das informações confidenciais para outra finalidade não autorizada expressamente neste Regulamento, cumprindo-lhes adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o seu uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha tido acesso a elas.

As obrigações assumidas pelas partes independem de quaisquer outras incorridas em outros acordos de confidencialidade eventualmente celebrados entre as partes e qualquer outra controladora, subsidiária, e/ou coligada da parte, bem como de qualquer ato ou fato relacionado no referido acordo.

Excluem-se do compromisso de confidencialidade aqui previsto as informações:

- (a) disponíveis ao público de outra forma que não pela divulgação das mesmas pelas partes; e
- (b) que comprovadamente já eram do conhecimento de uma ou de ambas as partes antes de terem acesso às Informações Confidenciais em razão do Programa.

As obrigações de confidencialidade aqui assumidas pelas partes permanecerão definitivamente em vigor, mesmo após o rompimento ou término do Programa, seja por que motivo for.

A inobservância do disposto nesta cláusula acarretará sanções legais, por elas respondendo a parte receptora, e quem mais tiver dado causa à violação, conforme faculta a lei, no âmbito civil e criminal.

_DAS PRERROGATIVAS DA ANDRADE GUTIERREZ

A ANDRADE GUTIERREZ não se compromete e/ou se obriga a contratar o serviço referente às Soluções apresentadas pela(s) Empresa(s) Seleccionada(s).

A ANDRADE GUTIERREZ poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, sem direito a compensações, penalidades ou indenizações, cancelar o presente Regulamento e Programa, em qualquer de suas etapas, considerando seus interesses comerciais, operacionais e estratégicos.

A ANDRADE GUTIERREZ se reserva o direito de estabelecer seus próprios critérios para a seleção da(s) Empresa(s) Participante(s), considerando seus interesses comerciais, operacionais e estratégicos.

A ANDRADE GUTIERREZ reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento.

_DA DESABILITAÇÃO E CANCELAMENTO

A ANDRADE GUTIERREZ poderá, a seu exclusivo critério, desabilitar qualquer Empresa Participante, a qualquer tempo e por qualquer motivo, inclusive, mas não limitado a, caso haja descumprimento das

condições definidas neste Regulamento, no termo de confidencialidade e/ou falta ou suspeita grave, tais como violação do [Código de Ética e Conduta da ANDRADE GUTIERREZ](#).

_DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os demais esclarecimentos estarão publicados no hotsite www.agdigitalday.com e por meio do canal identificado como “Vamos falar”.

Fica vedada à(s) Empresa(s) Participante(s) a divulgação dos termos e condições deste Regulamento e Programa em quaisquer de suas etapas, bem

como fica vedada a utilização de imagem, nome, marca e/ou logotipo da ANDRADE GUTIERREZ, ou de quaisquer empresas de sua Organização, de quaisquer de suas dependências, funcionários e/ou prepostos para quaisquer fins, inclusive, mas não limitados a, fins publicitários, sem a prévia, expressa e por escrito autorização da ANDRADE GUTIERREZ.

